LEI Nº 4058 de 22 de dezembro de 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 36.355,78 (trinta e seis mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e oito centavos), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

12 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais
3.3.5.0.43.01.00.00.00 Instit. de Caráter Assist.,Cultural e Educa.....R$ 36.355,78
Cód.Func.Progr.: 12.11.08.243.0051.2175

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 36.355,78

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2004, relativamente às contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na importância de R$ 36.355,78 (trinta e seis mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete